



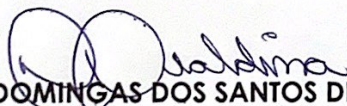
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO

Declaramos, para os devidos fins de comprovação, que o Município de São Mateus, não obstante possua a Lei nº 825/2009 (Lei Graciano Neves), para incentivo fiscal quanto a projetos culturais, a mesma ainda não possui regulamentação, motivo pelo qual não existem projetos culturais contemplados por tal benefício.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

São Mateus/ES, 11 de Julho de 2023.


DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº 14.421/2023

Domingas dos Santos Dealdina
Secretária Municipal de Cultura - PMSM
Decreto: 14.421/2023